



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

### **SOBRE: O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 256/2025**

A presente Comissão de Bem-Estar Animal analisa o Projeto Substitutivo nº 01 ao PL nº 256/2025, que altera a redação da Lei Municipal nº 11.919/2019 com o objetivo de ampliar a divulgação dos canais de denúncia de maus-tratos a animais, estabelecendo obrigações claras e eficazes para estabelecimentos comerciais e condomínios residenciais.

A proposta determina que os locais indicados afixem, em áreas visíveis, cartazes ou placas com fundo amarelo e mensagens de conscientização sobre os crimes de maus-tratos, contendo informações legais, canais de denúncia (inclusive com número de WhatsApp), imagem ilustrativa e dimensões mínimas para garantir legibilidade e alcance visual. Estabelece ainda que, em caso de descumprimento, haverá aplicação de multa, respeitado o princípio da dupla visita fiscalizatória.

Sob o ponto de vista desta Comissão, a medida representa um avanço na política pública de proteção animal, uma vez que reforça a cultura da denúncia e da responsabilização dos agressores. A afixação obrigatória de material informativo sobre maus-tratos, especialmente em locais com alta circulação de pessoas, contribui diretamente para a conscientização coletiva e o fortalecimento do compromisso social com o bem-estar dos animais.

Além disso, a inserção de parâmetros técnicos objetivos, como dimensões e quantidade mínima de placas por área, evita lacunas interpretativas e assegura a padronização das medidas, facilitando a fiscalização e promovendo maior efetividade da norma.

Dessa forma, **esta Comissão de Bem-Estar Animal manifesta-se favoravelmente ao Projeto Substitutivo nº 01 ao PL nº 256/2025**, por entender que a proposta contribui significativamente para a prevenção da crueldade contra animais e para a ampliação do acesso à informação e à denúncia por parte da população.

S/C., 21 de maio de 2025

**JUSSARA FERNANDES**

Presidente da Comissão/Relator

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Membro

**RODOLFO GANEM**

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380035003800370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003800370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 22/05/2025 14:43  
Checksum: **A15ED4EA654BDAF1603D5BB3906AA7D3BAF71ECED279B90454992E2543B3B883**

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 27/05/2025 13:59  
Checksum: **A45C8CEFF75EF600C1AE8F2F681249CBE1B3BE59F187776BB40E03F5C4830293**

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 05/06/2025 14:08  
Checksum: **1A1A9962BDFD21FFB3A3B393824FDDA06596D8A38624586C8387AF7D60980433**

